

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

C.N.P.J. - 27.927.048/0001-04

ENDEREÇO - RUA TANCREDO NEVES, 62, BAIRRO DA PAZ, SALVADOR/BAHIA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE.

VALOR - ESTIMADO DE R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2018009780

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 079/2018

VIGÊNCIA - 180 (CENTO E OITENTA DIAS) – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº **041/2018** que entre si celebram, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ANGELO CORONEL**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida a Rua Tancredo Neves, 62 Bairro da Paz, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.297.048/0001-04, por seu representante legal, Sr. Joselito Gonçalves das Mercês, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.187.505-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1 - O presente Contrato será regido pela **DISPENSA nº 079/2018**, Processo nº **2018009780**, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviço de recuperação da fachada do prédio Sede**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1- O presente Contrato terá a validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, não prorrogáveis.

2- O prazo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Projetos.



CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas.

2 – Os serviços serão executados conforme memorial descritivo elaborada pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia.

3 – Os serviços terão início após a a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia.

4 – A **CONTRATADA** se obriga a arcar com possíveis despesas de adaptação do local do serviço.

5 – Manter a limpeza continua e o isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados.

6 – Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

7 – A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

8 – A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

9 – Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia Legislativa da Bahia, e arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10 – Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

- 11 – Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução dos serviços.
- 12 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 14 – Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, obedecendo rigorosamente as Normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Assembleia Legislativa e da legislação pertinente.
- 15 – Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 16 – Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 17 – Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 18 – Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 19 – Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

21 – Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

22 – A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto, tais como a "NR-16". Fica estabelecido ainda que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** não poderá ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- A **CONTRATANTE** indicará prepostos devidamente qualificados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhes, em livre acesso, a avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato e receber, definitivamente, os serviços prestados.

2- Todos os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar o livre acesso à fiscalização para que esta possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados;

3- As comunicações entre fiscalização e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência dos serviços, houver entendimentos verbais, estes serão registrados por escrito no diário de obras;

4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Assembleia Legislativa, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

6- Se a qualquer tempo, a fiscalização da Assembleia Legislativa observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

7- Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Assembleia Legislativa, a fiscalização poderá exigir que a **CONTRATADA** intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

8- As observações, ordens e instruções da fiscalização serão obrigatoriamente, registradas no “diário de ocorrências”, no qual a **CONTRATADA** fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

10- Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

11- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

12- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

13- Promover com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados.

14- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

15- A **CONTRATANTE** fornecerá pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços. Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito em conta bancária indicada pelo licitante até o 8º (oitavo) dia contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, conforme art. 79, inciso XI da Lei Estadual nº9.433/2005.

2- A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, como remuneração para a prestação dos serviços o valor total de **R\$174.500,00** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

3- Este valor será pago através de medições dos serviços efetivamente realizados e atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo.

4- Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.



5- Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual n.º 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

6- A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1- Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.

2- **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das multas nos percentuais e hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, na forma da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1- As despesas previstas neste Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **7166**, Elemento **3390.39**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1- Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO CONTRATUAL

1- As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2- E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 25 de Dezembro de 2018.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL – PRESIDENTE**


**ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
JOSELITO GONÇALVES DAS MERCÊS**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando portantoos parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Os serviços deverão ser executadas de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e com as técnicas da ABNT.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento à ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

2.0 OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços relacionados abaixo:

Substituição de 80 (oitenta) placas de cimentícias lisas, com as dimensões de 1,20x2,40m e 10mm de espessura,

Confecção e instalação de 139,84 m² (cento e trinta e nove e oitenta e quatro) de Rufo em chapa de aluminio composto,

Confecção e instalação de 140,00m²(cento e quarenta) de anteparo das calhas da cobertura;

Estucagem da fachada do Prédio Sede da Assembleia Legislativa da Bahia. Área: 6738,00 m²

3.0 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Prédio Sede – Assembleia Legislativa da Bahia

4.0 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE:

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de

boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a

5.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Verifica-se que, em virtude do tempo decorrido desde a última intervenção e a ocorrência do incêndio, no final do mês de julho de 2018, a necessidade da reforma das placas existentes na fachada do imóvel, que vem sendo degradada pela exposição as intempéries naturais somadas a poluição e agressão da maresia, necessitando de restauração. Isto pode ser verificado pelo relatório fotográfico, em anexo.

Aliando a isto, tem-se a ocorrência de infiltrações por todo o prédio e a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 10 (dez) anos.

6.0 CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Comprovação de vistoria prévia no imóvel objeto da licitação, para verificação e quantificação dos serviços contratados, a qual deverá ser preliminarmente agendada com o Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir Registro no CREA (empresa licitante e responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente projeto básico). A comprovação da capacidade técnico-profissional consiste em a empresa licitante possuir em seu quadro, na data fixada para a licitação e por todo período de execução do objeto do contrato, profissional de nível superior com formação em engenharia, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia de no mínimo 880 m2 (oitocentos e oitenta metros quadrados).

A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviço ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

7.0 SEGURANÇA:

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes

móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos : - ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18 -Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador. -A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas. -Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento). -Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO e deverá ser apresentada Nota Fiscal ou recibo de compra dos mesmos.

7.1 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - Generalidades: O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto, tais como a "NR-16". Fica estabelecido ainda que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA não poderá ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como "E.P.I.", tais como capacetes plásticos, óculos contra impacto e soldas, luvas de raspa, luvas de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança e uniforme completo, além de outros que se fizerem indispensáveis. Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Aplicação: De acordo com as normas do Ministério do Trabalho e com o nível de proteção necessário à execução da obra.

NR 35 - Cadeiras suspensas - formas de fixação dos cabos e cordas

As Normas NBR 14626, 14627, 14628 E 14751 DA ABNT exigem que os cabos e as cordas das cadeiras e travaquedas sejam fixados em pontos ou suportes de ancoragem que resistam, no mínimo, 1.500 kgf.

Fixação dos cabos de aço ou cordas sem uso de suportes



As cordas e cabos de aço das cadeiras e dos travaquedas não devem ser apoiados nas quinas, mesmo com proteção, tipo borracha, visto que sofrem deformação permanente e ficam com a resistência comprometida. para sua correta fixação é necessário usar corrente ou outro cabo de aço (com diâmetro maior) ligados por meio de mosquetão ou manilhas.

8.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares e gerais (montagem e desmontagem de balancins instalações provisórias, retirada de entulho e resíduos etc;

Retirada das placas existentes; instalação das novas

Confecção dos rufos e instalação.

Substituição de 80 (oitenta) placas cimentícias lisas, com as dimensões de 1,20x2,40m e 10mm de espessura que foram danificadas pelo incêndio ocorrido no mês de julho deste;

Confecção e instalação de 139,84 m² (cento e trinta e nove e oitenta e quatro) de

Rufo em chapa de alumínio composto danificados pelo incêndio;

Confecção e instalação de 139,84 m² (cento e trinta e nove e oitenta e quatro) de anteparo das calhas da cobertura em policarbonato, em alumínio composto, danificados pelo incêndio;

Os serviços de estucagem do concreto aparente do PRÉDIO SEDE compreendem o lixamento, remoção de pintura e de tratamentos das superfícies, demolição e recomposição de revestimento à base de cimento, limpeza de concreto aparente por hidrojateamento, estucagem, aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone;

I – Limpeza da superfície: Limpeza de toda área por meio do hidrojateamento de alta pressão e por lixamento grosso por meio de politizes elétricas, este processo remove todo tipo de impureza da superfície, expondo a superfície original do concreto aparente.

II – Identificação de anomalias e reparo: Com a estrutura livre de todo tipo de impureza é possível identificar possíveis anomalias, como trincas, brocas, processo de corrosão das armaduras ou infiltrações. Estas anomalias devem ser tratadas com técnicas adequadas, a fim de que não voltem a surgir e danificar a estrutura de concreto. Em

muitos casos, estas anomalias são apenas consequências de problemas mais sérios que devem ser investigados.

Caso o restante do processo de tratamento seja executado sem a eliminação destas anomalias os problemas na estrutura de concreto serão sempre recorrentes.

III - Estucamento da superfície da estrutura: feito com uma mistura de cimento branco, cimento comum, aditivo acrílico e água. O objetivo deste processo é preencher todos os poros do concreto e criar uma superfície lisa, para isso é utilizado desempenadeira metálica.

IV – Polimento da superfície do concreto aparente: seguida é feito o polimento da superfície do concreto estucado. Este polimento é realizado com lixadeira manual fina e tem como objetivo eliminar todo tipo de excesso, proporcionando uma superfície fina e regular para a aplicação da pintura.

9.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

10. FINALIZAÇÃO:

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização



OBJETO	FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200ML E 80ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I
VALOR	ESTIMATIVO TOTAL DE 57.850,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO	Nº 2018006679 / 2018006680
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 046/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
C.N.P.J.	14.928.691/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 759, PITUBA - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.
VALOR	R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PROCESSO	Nº2018006445
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 047/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.	27.927.048/0001-04
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES, 62 BAIRRO DA PAZ - SALVADOR/ BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE.
VALOR	ESTIMADO DE R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2018009780
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 079/2018

VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 28/12/2018 À 25/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME
C.N.P.J.	05.918.665/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO RAYMUNDO - 09 - POLITEAMA - SALVADOR BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CINCO GABINETES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS DAS MARCAS DABI ATLANTE E GNATUS.
VALOR	R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) ESTIMATIVO ANUAL.
PROCESSO	Nº 2018005858
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 045/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	SÓ SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	05.151.275/0001-40
ENDEREÇO	RUA SALDANHA DA GAMA, Nº03, PRAÇA DA SÉ - SALVADOR/BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SOM DIGITAL DE APARTES MARCA RIOLE, LOCALIZADO NO PLENÁRIO E DO SISTEMA DE SOM AMBIENTE DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS E OS EQUIPAMENTOS QUE O COMPÕEM
VALOR	R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO	Nº 2018005456
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39